



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DO PREFEITO

DECRETO Nº 485 DE 20 DE JULHO DE 1.983

"DISPÕE SOBRE TABELA PARA O  
EFEITO DE TRIBUTAÇÃO ISS  
SOBRE CONSTRUÇÕES".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRAN  
DE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

## D \_ E \_ C \_ R \_ E \_ T \_ A


ARTIGO 1º- Para efeito de tributação de Imposto sobre  
serviço de qualquer natureza ( ISS )incidente sobre edificações,  
quando não houver dados concretos sobre quanto foi cobrado pelo  
serviço, será utilizada a presente tabela:

- I - Casa tipo popular (assim considerada apenas nas  
edificações de planta popular fornecida pela Prefeitura.....ISENTA
- II- Casa considerada Classe C .....8.000,00p/m2
- III Casa considerada Classe D.....10.000,00p/m2
- IIII Casa considerada Classe C.....12.000,00p/m2

ARTIGO 2º - Para efeito da classificação em classes  
"A", "B", "C", será sempre levado em consideração o acabamento da  
construção.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial  
os Decreto nº 392 de 04/11/80 e 423 de 30/12/81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, EM 20 DE  
JULHO DE 1.983 - 19º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.

  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL